



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242387867

Nome original: REsp 2005029\_OFIC\_539.PDF

Data: 26/08/2024 16:23:36

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Aprovado Tema 1174 - REsp 2005029 SC Proc Origem 50210394920204047200

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos TJs e TRFs  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

**RECURSO ESPECIAL n. 2005029/SC (2022/0157001-5)**

**Nº Único:** 5021039-49.2020.4.04.7200  
**Relator:** Ministro Herman Benjamin  
**N. origem:** 50210394920204047200  
**RECORRENTE :** POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**RECORRENTE :** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA  
**RECORRIDO :** FAZENDA NACIONAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:  
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=FCF3D19FED95FA2275F7>  
(válido até 22/10/2024 às 10:48:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0157001-5

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.005.029 / SC

Número Origem: 50210394920204047200

PAUTA: 14/08/2024

JULGADO: 14/08/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECORRENTE : SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

ADVOGADOS : RICARDO ANDERLE - SC015055  
MICHEL SCAFF JUNIOR - SC027944

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Proferiu sustentação oral o Dr. RICARDO ANDERLE, pelas RECORRENTES: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA e SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

Assistiu ao julgamento a Dr. CAROLINE SILVEIRA MARINHO, pela RECORRIDA:FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso Especial e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1174: As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Gurgel de Faria.

 2022/0157001-5 - REsp 2005029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242387868

Nome original: REsp 2005087\_OFIC\_540.PDF

Data: 26/08/2024 16:25:25

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Aprovado Tema 1174 - REsp 2005087 PR Proc Origem 50373642020204047000

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos TJs e TRFs  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

**RECURSO ESPECIAL n. 2005087/PR (2022/0157014-1)**

**Nº Único:** 5037364-20.2020.4.04.7000  
**Relator:** Ministro Herman Benjamin  
**N. origem:** 50373642020204047000  
**RECORRENTE :** SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ  
**RECORRIDO :** FAZENDA NACIONAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:  
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=4687B7A1241B6FF5CAC4>  
(válido até 22/10/2024 às 10:48:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0157014-1

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.005.087 / PR

Número Origem: 50373642020204047000

PAUTA: 14/08/2024

JULGADO: 14/08/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADOS : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - SP128341  
FABIO ANDRE MASCHIO - PR037532

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - 1/3 de férias

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento a Dra. CAROLINE SILVEIRA MARINHO, pela RECORRIDA:FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1174: As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Gurgel de Faria.

C54252451521851590189@ 2022/0157014-1 - REsp 2005087



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242387869

Nome original: REsp 2023016\_OFIC\_538.PDF

Data: 26/08/2024 16:26:31

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Aprovado Tema 1174 - REsp 2023016 RS Proc Origem 50231869620214047108

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos TJs e TRFs  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

**RECURSO ESPECIAL n. 2023016/RS (2022/0273471-3)**

**Nº Único:** 5023186-96.2021.4.04.7108  
**Relator:** Ministro Herman Benjamin  
**N. origem:** 50231869620214047108  
**RECORRENTE :** AGRO LATINA LTDA  
**RECORRIDO :** FAZENDA NACIONAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:  
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=B40A6D72BB4F7AA28281>  
(válido até 22/10/2024 às 10:48:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**



CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0273471-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.023.016 / RS

Número Origem: 50231869620214047108

PAUTA: 14/08/2024

JULGADO: 14/08/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : AGRO LATINA LTDA  
ADVOGADO : CRISTINA SWAIZER - RS080064  
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento a Dra. CAROLINE SILVEIRA MARINHO, pela RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1174: As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Gurgel de Faria.

C54252453<14021416:11@ 2022/0273471-3 - REsp 2023016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242387870

Nome original: REsp 2027413\_OFIC\_534.PDF

Data: 26/08/2024 16:29:27

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Aprovado Tema 1174 - REsp 2027413 PR Proc Origem 50118771420214047000

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos TJs e TRFs  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

**RECURSO ESPECIAL n. 2027413/PR (2022/0300136-3)**

**Nº Único:** 5011877-14.2021.4.04.7000  
**Relator:** Ministro Herman Benjamin  
**N. origem:** 50118771420214047000  
**RECORRENTE** : B C DE V L  
**SEGREDO DE JUSTIÇA** : B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
**RECORRIDO** : FAZENDA NACIONAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:  
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=F743C9C083B86C37BB3F>  
(válido até 22/10/2024 às 10:48:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0300136-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.027.413 / PR

Número Origem: 50118771420214047000

PAUTA: 14/08/2024

JULGADO: 14/08/2024  
SEGREDO DE JUSTIÇA

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE

: B C DE V L

ADVOGADOS

: WAGNER BALERA - SP038652

CHRISTIAN DA SILVEIRA - SC012317

FÁBIO LOPES VILELA BERBEL - PR034846

ANDRE TORRES DOS SANTOS - DF035161

CRISTIANE IANAGUI MATSUMOTO GAGO - SP222832

ROMULO CRISTIANO COUTINHO DA SILVA - SP318817

LUCAS BARBOSA OLIVEIRA - SP389258

LUIZA LUDVIG DE SOUSA - SC051389

ALFREDO CESAR CORREA RODRIGUEZ - SC053004

GABRIEL BATISTA DE SOUSA - SC046152

RECORRIDO

: FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - Contribuição sobre a folha de salários

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento a Dra. CAROLINE SILVEIRA MARINHO, pela RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso Especial e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1174: As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

2022/0300136-3

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0300136-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.027.413 / PR

Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Gurgel de Faria.

C542524491554164=49@ 2022/0300136-3 - REsp 2027413



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242387871

Nome original: REsp 2027411\_OFIC\_536.PDF

Data: 26/08/2024 16:32:16

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Aprovado Tema 1174 - REsp 2027411 PR Proc Origem 50526815820204047000

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos TJs e TRFs  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

**RECURSO ESPECIAL n. 2027411/PR (2022/0300177-9)**

**Nº Único:** 5052681-58.2020.4.04.7000  
**Relator:** Ministro Herman Benjamin  
**N. origem:** 50526815820204047000  
**RECORRENTE** : G L E S  
**SEGREDO DE JUSTIÇA** : GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A  
**OUTRO NOME** : G L E L  
**SEGREDO DE JUSTIÇA** : GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA  
**RECORRIDO** : FAZENDA NACIONAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:  
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=1FDBAE35D5530E38D456>  
(válido até 22/10/2024 às 10:48:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0300177-9

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.027.411 / PR

Número Origem: 50526815820204047000

PAUTA: 14/08/2024

JULGADO: 14/08/2024  
SEGREDO DE JUSTIÇA

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : G L E S  
OUTRO NOME : G L E L  
ADVOGADOS : WAGNER BALERA - SP038652  
FÁBIO LOPES VILELA BERBEL - PR034846  
ANDRE TORRES DOS SANTOS - DF035161  
ROMULO CRISTIANO COUTINHO DA SILVA - SP318817  
LUCAS BARBOSA OLIVEIRA - SP389258  
LUIZA LUDVIG DE SOUSA - SC051389  
ALFREDO CESAR CORREA RODRIGUEZ - SC053004  
GABRIEL BATISTA DE SOUSA - SC046152  
CRISTIANE IANAGUI MATSUMOTO - SP222832  
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - Contribuição sobre a folha de salários

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Proferiram sustentação oral os Drs. FÁBIO LOPES VILELA BERBEL e CRISTIANE IANAGUI MATSUMOTO, pela GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A, e pela GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA.

Assistiu ao julgamento a Dra. CAROLINE SILVEIRA MARINHO, pela RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso Especial e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1174: As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e

2022/0300177-9 REsp 2.027.411



CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0300177-9

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.027.411 / PR

da contribuição de terceiros.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Gurgel de Faria.

C5425244915546183425@ 2022/0300177-9 - REsp 2027411



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242387872

Nome original: REsp 2005289\_OFIC\_537.PDF

Data: 26/08/2024 16:33:48

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Aprovado Tema 1174 - REsp 2005289 SC Proc Origem 50004940320214047206

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos TJs e TRFs  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

**RECURSO ESPECIAL n. 2005289/SC (2022/0159789-9)**

**Nº Único:** 5000494-03.2021.4.04.7206  
**Relator:** Ministro Herman Benjamin  
**N. origem:** 50004940320214047206  
**RECORRENTE :** SO VIDROS LTDA  
**RECORRIDO :** FAZENDA NACIONAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:  
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=14A9B0AB295C45749482>  
(válido até 22/10/2024 às 10:48:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0159789-9

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.005.289 / SC

Número Origem: 50004940320214047206

PAUTA: 14/08/2024

JULGADO: 14/08/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : SO VIDROS LTDA E FILIAL(IS)

ADVOGADO : CHEILA CRISTINA SCHMITZ - SC032810

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - 1/3 de férias

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento a Dra. CAROLINE SILVEIRA MARINHO, pela RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1174: As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Gurgel de Faria.

C4022515-1=4023220@

2022/0159789-9 - REsp 2005289



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242387873

Nome original: REsp 2005567\_OFIC\_535.PDF

Data: 26/08/2024 16:35:34

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Aprovado Tema 1174 - REsp 2005567 RS Proc Origem 50011809520214047108

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos TJs e TRFs  
Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização

**RECURSO ESPECIAL n. 2005567/RS (2022/0161509-3)**

**Nº Único:** 5001180-95.2021.4.04.7108  
**Relator:** Ministro Herman Benjamin  
**N. origem:** 50011809520214047108  
**RECORRENTE :** CERTEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**RECORRIDO :** FAZENDA NACIONAL

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:  
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=9266CC12169D5C2405EF>  
(válido até 22/10/2024 às 10:48:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

**MARIANA COUTINHO MOLINA**  
Assessora da Primeira Seção



**DÚVIDAS?**  
**(61)3319-8410**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0161509-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.005.567 / RS

Número Origem: 50011809520214047108

PAUTA: 14/08/2024

JULGADO: 14/08/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : CERTEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADOS : MARCELO PINTO RIBEIRO - RS023764

GUILLERMO ANTÔNIO ARAÚJO GRAU - RS022476

DANIEL BRASIL - RS087923

RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Contribuições - Contribuições Previdenciárias - Contribuição sobre a folha de salários

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento a Dra. CAROLINE SILVEIRA MARINHO, pela RECORRIDA: FAZENDA NACIONAL.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso Especial e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese, no tema 1174: As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.

Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro Silva Santos e Afrânio Vilela votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Gurgel de Faria.

C5425245155<912183311@ 2022/0161509-3 - REsp 2005567